

DECRETO Nº 44, DE 10 DE JULHO DE 2013.

CERTIDAO

Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placard Oficial deste Município.
Goiás-Go., 10 de 07 de 2013

Edson de Oliveira
Secretário Mul. de Adm. e Finanças

“Dispõe sobre Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, para fins de construção de conjunto residencial popular e inclusão em programa habitacional de interesse social, a área que menciona e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos VI e XXII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei nº 12 de 28 de junho de 2013, que “Declara Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, para fins de construção de conjunto residencial popular e inclusão em programa habitacional de interesse social, a área que menciona e dá outras providências” nos termos da Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que instituiu o Programa Minha Casa, Minha Vida, a Área de Expansão, com dimensão total de 257.853,69m² (duzentos e cinquenta sete mil e oitocentos e cinquenta três metros e sessenta e nove centímetros quadrados), localizada no Residencial Tempo Novo, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16/2011 de 28 de junho de 2011 que “Doa área para construção das Moradias do Projeto Minha Casa Minha Vida e dá outras providências”, a Área Doada com área total de 28.927,85m², inscrita sob a matrícula nº RG-6595 – remanescente, destinada à construção de 100 (cem) moradias pelo Projeto Minha Casa Minha Vida, Lei Federal 11.124 de 16 de junho de 2005 incluída na Área de Expansão supramencionada na Lei nº 12 de 28 de junho de 2013,

CONSIDERANDO à Lei municipal nº 033/2011 de 29 de novembro de 2011 que “Desafeta área urbana de propriedade do Município para desmembramento em Lotes Sociais para o Programa Minha Casa Minha Vida e dá outras providências”,

CONSIDERANDO o processo de obtenção de recursos federais para construção de 60 (sessenta) casas populares em referida região, para pessoas de baixa renda, nos termos da Resolução CCFGTS 460/2004, e

CONSIDERANDO que referidas quadras constam no esboço do Plano Diretor que está em fase de finalização como ZEIS – Zona Especial de Interesse Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado ZHIS – Zona Habitacional de Interesse Social, localizada no Residencial Tempo Novo com o seguinte perímetro: “**ao Norte:** medindo 521,90m (quinhentos e vinte e um metros e noventa centímetros), dividindo com a Faixa de Servidão da Rodovia BR-070; **ao Sul:** medindo 465,95 (quatrocentos e sessenta e

**Gabinete da Prefeita
Gestão 2013/2016**

cinco metros e noventa e cinco centímetros), dividindo com o Córrego Canjica; **ao Leste:** medindo 672,10 (seiscentos e setenta e dois metros e dez centímetros), limitado por cerca de arame liso em diversos rumos e distâncias, dividindo com terras de Dolcy Caiado de Castro; e, **a Oeste:** medindo 483,50 (quatrocentos e oitenta e três metros e cinquenta centímetros), dividindo com o Córrego Canjica e medindo 550,50 (quinhentos e cinquenta metros e cinquenta centímetros), limitado por cerca de arame liso em diversos rumos e distâncias, dividindo com terras de Márcio Antônio de Souza Júnior”.

Art. 2º - A Zona Especial de Interesse Social terá prioridade do Município na implantação de equipamentos públicos, programas sociais e projetos de urbanização.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE GOIÁS/GO, 10 de julho de 2013.


Profª. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
Prefeita

Prof.ª Selma de O. Bastos Pires
Prefeita Municipal de Goiás